

PROTOCOLO GERAL

Requisição/Diex nº 2 – Pel L
Mnt/Cia L Mnt/ Cia Mnt/4º B
Log.

Número Único De Processo
64127.003389/2023-04



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO LOGÍSTICO
(Nu 4º Cia Esp Mnt / 1944)
BATALHÃO CAPITÃO CIRILO
COSTABEBER**

ASSUNTO
Aquisição de suprimento
manutenção de armamento

4º B LOG

SALC/2023

OBJETO: Aquisição de peças de armamento para a Espingarda calibre 12/ Pump BSA 5T 84/Boito.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE NR 01/2023

INTERESSADOS:

- 4º B Log
- E.R. Amantino Industria Metalurgica LTDA.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO LOGÍSTICO
(NU 4ª Cia Esp Mnt /1944)
“BATALHÃO CAPITÃO CIRILO COSTABEBER”



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – 4º BATALHÃO LOGÍSTICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64127.003389/2023-04

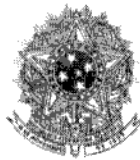
Em conformidade com o disposto no Art. 74, inciso I da Lei 14,133/21, de 01 de abril de 2023, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Aquisição de suprimentos para manutenção de armamento**(espingarda calibre 12/Pump BSA 5T 84 / Boito) em proveito do 4º Batalhão Logístico e Organizações apoiadas, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência.

Santa Maria – RS, 29 de maio de 2023.

FABIO HEITOR LACERDA SEARA:
05287555792

Assinado digitalmente por FABIO HEITOR LACERDA SEARA:05287555792
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=FABIO HEITOR LACERDA SEARA:05287555792
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.29 14:44:06-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FABIO HEITOR LACERDA SEARA - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 4º B Log



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO LOGÍSTICO
(NU 4ª Cia Esp Mnt /1944)
BATALHÃO CAPITÃO CIRILO COSTABEBER



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 4º Batalhão Logístico	
Setor Requisitante: Pel L Mnt / Cia Log Mnt	
Responsável pela Demanda: Estela da Silva Tavares– Asp Of	Identidade: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]
1. Justificativa da necessidade de aquisição	
A justificativa para a aquisição de peças para a Espingarda calibre 12 / Pump BSA 5T 84 / BOITO é atender as necessidades do 4º Batalhão Logístico (4º B Log) e das Organizações Militares apoiadas por este batalhão com relação as peças necessárias para realização da manutenção deste armamento a fim de manter a disponibilidade e as condições de utilização do mesmo.	
2. Quantidade de item a ser adquirido:	
Detalhada conforme Termo de Referência.	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação para execução dos serviços	
Imediatamente após a realização do empenho.	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização Declaro que os servidores indicados, formam comunicados e estão cientes de suas atribuições.	
[REDACTED]	
LEONARDO HENRIQUE ROSS LANDIM- 3º SGT Chefe classe V – Integrante Técnico	
[REDACTED]	
ESTELA DA SILVA TAVARES – ASP OF Chefe do Pelotão Leve de Manutenção– Integrante Requisitante	
[REDACTED]	
MAURO SÉRCIO [REDACTED] BETTIM- ST Chefe seção de Planejamento de Demandas – Integrante Administrativo	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO LOGÍSTICO
(NU 4ª Cia Esp Mnt /1944)
BATALHÃO CAPITÃO CIRILO COSTABEBER**



**PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE
NUP: 64127003389/2023-04**

Objeto: Aquisição de peças de armamento peças para Espingarda calibre 12 / Pump BSA 5T 84 / BOITO.

- I – Autorizo a continuidade da Fase de Planejamento da aquisição;
- II- Determino a elaboração do ETP aos Integrantes Requisitantes e Administrativo acima informado.

Santa Maria-RS, 15 de maio de 2023.


FABIO HENRIQUE LAZERDA SEARA – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 4º B Log

Estudo Técnico Preliminar 23/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 64127003389/2023-04

2. Descrição da necessidade

O objetivo da realização deste estudo técnico preliminar (ETP) é analisar a viabilidade ou não da realização de um processo licitatório para aquisição de peças de armamento para atender as necessidades do 4º Batalhão Logístico (4º B Log) e das Organizações Militares apoiadas por este batalhão com relação à manutenção dos armamentos a fim de manter a sua disponibilidade e as boas condições de uso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pel L Mnt/ Cia Log Mnt/ 4º B Log	Estela da Silva Tavares- Asp Of

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Abastecer o estoque de peças de armamento (Suprimento Classe V) do 4º Blog, afim de tornar viável o apoio de manutenção aos armamentos de dotação das 28 Organizações Militares apoiadas por este Batalhão. A(s) empresa (s) a ser (rem) contratada(s) deve (m) possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

1. ser do ramo do objeto da licitação;
2. possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
3. possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
4. estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
5. possuir experiência no mercado; e 6. estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. Levantamento de Mercado

Tendo como base contratações anteriores do EB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem contratados se tratarem de bens considerados específicos e produzidos exclusivamente pela empresa, a contratação deverá ser realizada de forma direta por meio de uma inexigibilidade, contemplando a empresa responsável pela produção do material devendo comprovar essa situação por meio de uma declaração de exclusividade.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto desta licitação refere-se à aquisição de peças de armamento, destinando-se a manter os armamentos em seu perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição, desta OM e Unidades apoiadas, viabilizando assim a execução das manutenções previstas.

A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

A handwritten signature or mark, possibly initials, in dark ink.

A handwritten signature or mark, possibly initials, in dark ink.



São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;]
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos; e
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades para aquisição de peças para manutenção dos armamentos do 4º Batalhão Logístico e OM(s) apoiadas, tem como base os mapas de indisponibilidade das unidades apoiadas e a taxa de mortalidade das peças de armamento, dado esse obtido junto aos mecânicos de armamento com contato direto com esse material por pelo menos 10 anos.. O Centro de Operações Logísticas do 4º BLog enviou um documento a todas as unidades subordinadas solicitando que fosse enviado um mapa de indisponibilidade de armamento, onde constam os quantitativos que balizaram a aquisição. Através destas informações o COL realizou a consolidação de informações e gerou uma planilha onde consta a memória de cálculo que mostra as quantidades a serem adquiridas.

Com base nas informações enviadas pelo Centro de Operações Logísticas do 4º Batalhão Logístico foi calculado os quantitativos necessários para suprir a manutenção dos armamentos.

Abaixo encontra-se os itens a serem adquiridos por esta Unidade Gestora conforme as nossas demandas.

Espingarda calibre 12 / Pump BSA 5T 84 / BOITO

Item	Código	CATMAT	Peça	Quantidade
1	G-12.123	486930	PINO FIXADOR DA ALCA DA BANDOLEIRA PUMP	10



2	G-12.326	486925	TRAVA EXTERNA PUMP	
3	G-12.327	486924	PARAFUSO FIXADOR DA TRAVA PUMP	
4	G-12.342	487297	EXTRATOR DIREITO PUMP	15
5	G-12.345	607464	PINO GUIA DO LIMENTADOR DOS CARTUCHOS PUMP (METAL)	7
6	G-12.348	601084	PINO DO LIMITADOR DOS CARTUCHOS PUMP	10
7	G-12.353	487317	PINO FIXADOR DO DESARMADOR MARTELO E LIBERADOR DO FERROLHO PUMP	10
8	G-12.359	487292	GATILHO EXTERNO PUMP	10
9	G-12.347	487308	LIBERADOR DOS CARTUCHOS G-12.347	10
10	G-12.346	487316	ALIMENTADOR DOS CARTUCHOS G-12.346	10
11	G-12.349	487309	BRAÇO LIMITADORA DOS CARTUCHOS PUMP	10
12	G-12.324	486928	ALAVANCA DA TRAVA EXTERNA PUMP	10
13	G-12.328	607465	GUIA DA MOLA ACIONADORA DOS CARTUCHOS PUM (METAL)	5
14	G-12.329	487294	MOLA ACIONADORA DOS CARTUCHOS PUMP COD 5085	10
15	G-12.343	487296	EXTRATOR ESQUERDO PUMP	30
16	G-12.121	486929	ALCA DA BANDOLEIRA G-12.121 1045	10
17	G-12.108	607466	MIRA METAL PUMP (METAL)	30
18	G-12.350	486932	CONJ GUARDA MATO PUMP G 12 350A	10
19	G-12.344	487307	GUIA DO FERROLHO CENTRAL PUMP	10
20	G-12.104	607467	PARAFUSO FIXAÇÃO DO CONJUNTO CANO PUMP (METAL)	5
21	G-12.217	607468	ALAVANCA DE RECUO DO FERROLHO DIREITO PUMP (METAL)	5
22	G 12.218	607469	ALAVANCA DE RECUO DO FERROLHO ESQUERDO PUMP (METAL)	10

23	G-12.325	486927	MOLA DA TRAVA EXTERNA	
24	G-12.333	601082	PARAFUSO FIXADOR DERRUBADOR DE CARTUCHOS	
25	G-12.351	607471	MOLA IMPULSORA DO DESARMADOR DO MARTELO PUMP COD 5086 (AÇO)	
26	G-12.354	487310	PINO PARA ENCOSTO DO ACIONADOR E DA MOLA DO MARTELO	5
27	G-12.358	607472	MOLA ACIONADORA DO DESARMADOR DO MARTELO PUMP COD 5087 (AÇO)	10
28	G-12.363	487303	MOLA ACIONADORA DO LIBERADOR DO FERROLHO PUMP COD 5083	5
29	G-12.465	487290	ARRUELA LISA MILIMETRICA 4MM PUMP	10



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.156,44

A estimativa de preços foi realizada com base na pesquisa de preços, utilizando como referência orçamentos disponibilizados pelas empresas que produzem essas peças de forma exclusiva.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por ser uma inexigibilidade, não é admitido o parcelamento nem a divisão da aquisição por itens, já que todos os itens se tratam de peças fundamentais de um armamento que é produzido exclusivamente pela empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As Contratações pretendidas são alinhadas ao Planejamento Estratégico do 4º B Log e ao Plano de descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que com a devida aquisição das peças, haja a preservação da dotação de armamentos das Organizações militares com o máximo de disponibilidade dos mesmos, garantindo a continuidade no cumprimento das missões operacionais e administrativas que exigem o emprego de armamentos.



13. Providências a serem Adotadas

O 4º Batalhão Logístico possui depósito para o correto recebimento, armazenamento e segurança das peças e equipe técnica especializada para fiscalização. Não há necessidade de serem adotadas quaisquer providências prévias ao contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume e possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se que a contratação pretendida é viável, em face das informações de planejamento acima expostas, as quais foram elaboradas em conformidade com a lei 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §2º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Chefe classe V – Integrante Técnico



MAURO SERGIO FERNANDES BETTIM - ST

Chefe seção de planejamento de demandas – Integrante Administrativo



ESTELA DA SILVA TAVARES - ASP OF

Cmt Pel L Mnt – Integrante Requisitante



LEONARDO RODRIGUES FEIJAO DE LIMA - CAP

Chefe da Fiscalização Administrativa do 4º B Log



MAURICIO WALLAU VIELMO - MAJ

Chefe do Centro de Operações Logísticas do 4º B Log



FABIO HEITOR LACERDA SEARA - TEN CEL

Comandante do 4º Batalhão Logístico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PEÇAS_ CAL 12 BOITO.pdf (104.14 KB)





**Anexo I - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PEÇAS_ CAL
12 BOITO.pdf**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PEÇAS ESPINGARDA CAL 12 BOITO

ORD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	4º B Log	1º RCC	29º BIB	13º Cia DAM	6º Bia AAAs	3º Cia Com Bda	CISM	Cia cmdo DE	Bia Cmndo AD/3	29º GAC Ap	7º BIB	6º Esqcd C Mec	26º Pel PE	3º B E Comb	13º GAC	QTD
1	1017	PINO ESFERICO DA TRAVA EXTERNA MOCHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	1028	PINO FIXADOR DA ALCA DA BANDOLEIRA PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
3	1034	TRAVA EXTERNA PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
4	1035	PARAFUSO FIXADOR DA TRAVA PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
5	1041	EXTRATOR DIREITO PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	2	4	2	2	15
6	1043	PINO GUIA DO LIMENTADOR DOS CARTUCHOS PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	2	1	1	7
7	1044	PINO DO LIMITADOR DOS CARTUCHOS PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
8	1045	PINO FIX DO DESARM DO MARTELO E LIBER DO FERROLHO P	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
9	1049	GATILHO EXTERNO PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
10	1051	IMPULSOR DO MARTELO PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	1054	PINO FIXADOR DO GUARDA MATO PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	1057	PERCUSSOR PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	1059	LIBERADOR DOS CARTUCHOS G-12.347	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
14	1062	ALIMENTADOR DOS CARTUCHOS G-12.346	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
15	1063	BRAÇO LIMITADORA DOS CARTUCHOS PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
16	1065	ALAVANCA DA TRAVA EXTERNA PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
17	1066	GUIA DA MOLA ACIONADORA DOS CARTUCHOS PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	5
18	1080	DERRUBADOR DE CARTUCHOS PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	1082	MOLA ACIONADORA DOS CARTUCHOS PUMP COD 5085	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
20	1085	CONJ CILINDRO PORTA CARTUCHOS PUMP 5+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	1086	EXTRATOR ESQUERDO PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	7	5	8	3	2	30
23	22879	ALCA DA BANDOLEIRA G-12.121 1045	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
24	3438	MIRA METAL PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	7	5	8	3	2	30
25	3446	CONJ GUARDA MATO PUMP G 12 350A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	5
26	3449	GUIA DO FERROLHO CENTRAL PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
27	3454	PARAFUSO FIXAÇÃO DO CONJUNTO CANO PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	5
28	5483	ALAVANCA DE RECUIO DO FERR DIR PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	5
29	5484	ALAVANCA DE RECUIO DO FERR ESQ PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
30	702	MOLA DA TRAVA EXTERNA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
31	708	PINO ELAST 2,30 X 15,50MM MIURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	5
32	720	MOLA ACIONADORA DO PERCOUSSOR PUMP COD 5081	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33	720	MOLA ACIONADORA DO PERCOUSSOR PUMP COD 5081	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	725	PARAFUSO FIXADOR DO DERRUBADOR DE CARTUCHOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
35	726	MOLA IMPULSORA DO DESARMADOR DO MARTELO PUMP CO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	5
36	727	PINO PARA ENCONSTO DO ACIONADOR DA MOLA E DO MARTELO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	5
37	728	MOLA ACIONADORA DO DESARMADOR DO MARTELO PUMP CO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10
38	729	MOLA ACIONADORA DO LIBERADOR DO FERROLHO PUMP CO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	5
39	730	MOLA IMPULSORA DO MARTELO PUMP COD 5223	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40	741	ARRUELA LISA MILIMETRICA 4MM PUMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	1	1	10





MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 64127.003389/2023-04

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de peças de armamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Espingarda calibre 12 Pump BSA 5T 84 / BOITO

Nº

Nº	COD VENDAS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTD	Valor C/ IPI	Total
1	G-12.123	1028	PINO FIXADOR DA ALCA DA BANDOLEIRA PUMP	10	R\$ 5,17	R\$51,70
2	G-12.326	1034	TRAVA EXTERNA PUMP	10	R\$ 12,93	R\$129,30
3	G-12.327	1035	PARAFUSO FIXADOR DA TRAVA PUMP	10	R\$ 5,17	R\$51,70
4	G-12.342	1041	EXTRATOR DIREITO PUMP	15	R\$ 5,17	R\$77,55
5	G-12.345	1043	PINO GUIA DO LIMENTADOR DOS CARTUCHOS PUMP (METAL)	7	R\$ 5,17	R\$36,19
6	G-12.348	1044	PINO DO LIMITADOR DOS CARTUCHOS PUMP	10	R\$ 5,17	R\$51,70
7	G-12.353	1045	PINO FIXADOR DO DESARMADOR MARTELO E LIBERADOR DO FERROLHO PUMP	10	R\$ 5,17	R\$51,70
8	G-12.359	1049	GATILHO EXTERNO PUMP	10	R\$ 50,41	R\$504,10
9	G-12.347	1059	LIBERADOR DOS CARTUCHOS G-12.347	10	R\$ 19,39	R\$193,90
10	G-12.346	1062	ALIMENTADOR DOS CARTUCHOS G-12.346	10	R\$ 46,53	R\$465,30
11	G-12.349	1063	BRAÇO LIMITADORA DOS CARTUCHOS PUMP	10	R\$ 18,10	R\$181,00
12	G-12.324	1065	ALAVANCA DA TRAVA EXTERNA PUMP	10	R\$ 11,63	R\$116,30
13	G-12.328	1066	GUIA DA MOLA ACIONADORA DOS CARTUCHOS PUM (METAL)	5	R\$ 7,76	R\$38,80
14	G-12.329	1082	MOLA ACIONADORA DOS CARTUCHOS PUMP COD 5085	10	R\$ 12,93	R\$129,30
15	G-12.343	1086	EXTRATOR ESQUERDO PUMP	30	R\$ 5,17	R\$155,10
16	G-12.121	1064	ALCA DA BANDOLEIRA G-12.121 1045	10	R\$ 23,27	R\$232,70
17	G-12.108	3438	MIRA METAL PUMP (METAL)	30	R\$ 5,17	R\$155,10
18	G-12.350	3446	CONJ GUARDA MATO PUMP G 12 350A	10	R\$ 217,14	R\$2.171,40
19	G-12.344	3449	GUIA DO FERROLHO CENTRAL PUMP	10	R\$ 51,70	R\$517,00
20	G-12.104	3454	PARAFUSO FIXAÇÃO DO CONJUNTO CANO PUMP (METAL)	5	R\$ 51,70	R\$258,50
21	G-12.217	5483	ALAVANCA DE RECUO DO FERROLHO DIREITO PUMP (METAL)	5	R\$ 11,63	R\$58,15
22	G- 12.218	5484	ALAVANCA DE RECUO DO FERROLHO ESQUERDO PUMP (METAL)	10	R\$ 11,63	R\$116,30
23	G-12.325	702	MOLA DA TRAVA EXTERNA	10	R\$ 5,17	R\$51,70



24	G-12.333	725	PARAFUSO FIXADOR DERRUBADOR DE CARTUCHOS	10	R\$ 5,17	R\$ 51,70
25	G-12.351	726	MOLA IMPULSORA DO DESARMADOR DO MARTELO PUMP COD 5086 (AÇO)	5	R\$ 5,17	R\$25,85
26	G-12.354	727	PINO PARA ENCOSTO DO ACIONADOR E DA MOLA DO MARTELO	5	R\$ 5,17	R\$25,85
27	G-12.358	728	MOLA ACIONADORA DO DESARMADOR DO MARTELO PUMP COD 5087 (AÇO)	10	R\$ 14,22	R\$142,20
28	G-12.363	729	MOLA ACIONADORA DO LIBERADOR DO FERROLHO PUMP COD 5083	5	R\$ 12,93	R\$64,65
29	G-12.465	743	ARRUELA LISA MILIMETRICA 4MM PUMP	10	R\$ 5,17	R\$51,70
TOTAL:					R\$ 6.156,44	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.156,44 (seis mil cento e cinquenta e seis e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.1.1. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

- 4.1.1.1.2. Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

- 4.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Peças da Espingarda calibre 12 Pump BSA 5T 84 / BOITO

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, após o recebimento na E. R. AMANTINO INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Seção de Armamento do 4º Batalhão Logístico, situado na Avenida do Exército, S/Nº, Bairro Boi Morto, CEP: 97.030-110, Santa Maria – RS.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



- 6.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).



1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

1.13. **Habilitação Jurídica:**

1.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



1.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

2.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [00001 / 160410– 4º B Log];

Fonte de Recursos: [1000000000];

Programa de Trabalho: [171470];


Elemento de Despesa: [339030];

Plano Interno: [E5ARPDRDEGE];

Município de Santa Maria, 15 de maio de 2023.


Leonardo Henrique Ross Landim – 3º Sgt

Chefe classe V – Integrante Técnico


Mauro Sérgio Fernandes Bettim - ST

Chefe seção de planejamento de demandas – Integrante Administrativo



[REDACTED]

Estela da Silva Tavares - Asp Of

Cmt Pel L Mnt – Integrante Requisitante

[REDACTED]

LEONARDO RODRIGUES FEIJAO DE LIMA – CAP

Chefe da Fiscalização Administrativa do 4º B Log

[REDACTED]

MAURÍCIO WALLAU VIELMO – MAJ

Chefe do Centro de Operações Logísticas do 4º B Log

[REDACTED]

FABIO HEITOR LACERDA SEARA - TEN CEL

Comandante do 4º Batalhão Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO LOGÍSTICO
(Nu 4º Cia Esp Mnt / 1944)

"BATALHÃO CAPITÃO CIRILO COSTABEBER"

Requisição/Diex nº 2 - Pel L Mnt/ Cia Mnt/ 4º B Log
EB: 64127003389/2023-04



Santa Maria, RS 15 de maio de 2023.

Do: Chefe do Pelotão Leve de Manutenção
Ao: Sr Fiscal Administrativo do 4º Batalhão Logístico
Assunto: Aquisição de peças de armamento

Anexos: Todos os documentos previstos no art. 72, da Lei 14.133/21.

Rfr: Art 13 da Port Min 305/95 (IG 12-02); Lei nº 14.133, art. 74, I, II ou III, e demais legislações aplicáveis.

a. Nos termos do Art. 13, das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 305, de 24 MAIO 1995, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a Aquisição dos materiais, abaixo especificados:

CNPJ: nº 98.669.997/0001-71
RAZÃO SOCIAL: E. R. AMANTINO INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA

NR	Nr item	CATMAT	Descrição do material	Qnt	R\$ Unit.	R\$ Total	Modalidade
1	G-12.123	486930	PINO FIXADOR DA ALCA DA BANDELEIRA PUMP	10	R\$5.17	R\$51.70	Inexigibilidade
2	G-12.326	486925	TRAVA EXTERNA PUMP	10	R\$12.93	R\$129.30	
3	G-12.327	486924	PARAFUSO FIXADOR DA TRAVA PUMP	10	R\$5.17	R\$51.70	
4	G-12.342	487297	EXTRATOR DIREITO PUMP	10	R\$5.17	R\$51.70	
5	G-12.345	607464	PINO GUIA DO LIMENTADOR DOS CARTUCHOS PUMP (METAL)	10	R\$5.17	R\$51.70	
6	G-12.348	601084	PINO DO LIMITADOR DOS CARTUCHOS PUMP	10	R\$5.17	R\$51.70	
7	G-12.353	487317	PINO FIXADOR DO DESARMADOR MARTELO E LIBERADOR DO FERROLHO PUMP	10	R\$5.17	R\$51.70	
8	G-12.359	487292	GATILHO EXTERNO PUMP	10	R\$50.41	R\$504.10	
9	G-12.347	487308	LIBERADOR DOS CARTUCHOS G-12.347	10	R\$19.39	R\$193.90	
10	G-12.346	487316	ALIMENTADOR DOS CARTUCHOS G-12.346	10	R\$46.53	R\$465.30	
11	G-12.349	487309	BRACO LIMITADORA DOS CARTUCHOS PUMP	10	R\$18.10	R\$181.00	
12	G-12.324	486928	ALAVANCA DA TRAVA EXTERNA PUMP	10	R\$11.63	R\$116.30	
13	G-12.328	607465	GUIA DA MOLA ACIONADORA DOS CARTUCHOS PUM (METAL)	5	R\$7.76	R\$38.80	
14	G-12.329	487294	MOLA ACIONADORA DOS CARTUCHOS PUMP COD 5085	10	R\$12.93	R\$129.30	
15	G-12.343	487296	EXTRATOR ESQUERDO PUMP	30	R\$5.17	R\$155.10	
16	G-12.121	486929	ALCA DA BANDELEIRA G-12.121 1045	10	R\$23.27	R\$232.70	
17	G-12.108	607466	MIRA METAL PUMP (METAL)	30	R\$5.17	R\$155.10	
18	G-12.350	486932	CONJ GUARDA MATO PUMP G 12.350A	10	R\$217.14	R\$2171.40	
19	G-12.344	487307	GUIA DO FERROLHO CENTRAL PUMP	10	R\$51.70	R\$517.00	
20	G-12.194	607467	PARAFUSO FIXAÇÃO DO CONJUNTO CANO PUMP (METAL)	5	R\$51.70	R\$258.50	
21	G-12.217	607468	ALAVANCA DE RECUI DO FERROLHO DIREITO PUMP (METAL)	5	R\$11.63	R\$58.15	
22	G-12.218	607469	ALAVANCA DE RECUI DO FERROLHO ESQUERDO PUMP (METAL)	10	R\$11.63	R\$116.30	
23	G-12.325	486927	MOLA DA TRAVA EXTERNA	10	R\$5.17	R\$51.70	
24	G-12.333	601082	PARAFUSO FIXADOR DERRUBADOR DE CARTUCHOS	10	R\$5.17	R\$51.70	
25	G-12.351	607471	MOLA IMPULSORA DO DESARMADOR DO MARTELO PUMP COD 5086 (AÇO)	5	R\$5.17	R\$25.85	
26	G-12.354	487310	PINO PARA ENCOSTO DO ACIONADOR E DA MOLA DO MARTELO	5	R\$5.17	R\$25.85	
27	G-12.358	607472	MOLA ACIONADORA DO DESARMADOR DO MARTELO PUMP COD 5087 (AÇO)	10	R\$14.22	R\$142.20	
28	G-12.363	487303	MOLA ACIONADORA DO LIBERADOR DO FERROLHO PUMP COD 5083	5	R\$12.93	R\$64.65	
29	G-12.465	487290	ARRUELA LISA MILIMETRICA 4MM PUMP	10	R\$5.17	R\$51.70	
Total da requisição						R\$6.156,44	

b. Material ou Serviço a ser contratado no subelemento nr 37, a fim de atender as aquisições de peças centralizadas por esta UASG, a fim de prover os meios necessários as Organizações militares apoiadas desenvolverem sua atividade fim, sendo estas um total de 28 unidades apoiadas, conforme Objetivo Estratégico Organizacional nº OEO 2- 2.3 do Plano de Gestão 2022 - 2023 - do 4º B Log.

c. Tipo do Empenho:

- (X) Ordinário - (despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez)
() Estimativo (despesas cujo montante não se pode determinar previamente. Ex: Sv fornecimento água/EE, Saúde, etc)
() Global (despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento. Ex: Desp Mnt Equip, etc.)

d. Justificativa da escolha da modalidade: Conforme o item 3.1 do Termo de Referência.

e. Justificativa da necessidade: Conforme Documento de Formalização da Demanda e o item 2. do ETP.

f. Contemplado no Plano de Contratações Anual? (X) Sim () Não () Justificativa da não inserção do material ou serviço no PCA.

ESTELA DA SILVA TAVARES - ASP OF
Cmt Pel L Mnt

Encaminhado ao Despacho do Ordenador de Despesas em: ___/___/2023.

MAURICIO WALLAU VIELMO - MAJ
Chefe do Centro de Operações Logísticas do 4º B Log

DESPACHO DO OD:

- Autorizo o uso da modalidade inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, de 01Abr/23.
- Autorizo a SALC adotar as providências cabíveis para a atuação do processo, segundo as normas em vigor.
- Para fins do Art. 72, inciso IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos da 023406310-COEX, de 24/04/2023, PTRES nº 5SAERDRDEGE, Natureza da Despesa 339030 da UG 160410.
- Para fins do Art. 117, Lei 14.133/2021, e visando o controle e conferência, quando do recebimento dos materiais, deverá ser publicado 1(um) ou mais fiscais de contrato para acompanhar o recebimento da nota de empenho substitutiva de contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- Publique-se.

FABIO HEITOR LACERDA SEARA - Ten Cel
Ordenador de Despesas - 4º B Log



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO LOGÍSTICO
(NU 4º Cia Esp Mnt /1944)
“ BATALHÃO CAPITÃO CIRILO COSTABEBER”
AV. DO EXÉRCITO, SN – BOI MORTO – SANTA MARIA – RS – CEP 97030 – 110
FONE: (55) 3112 – 0264 ou (55) 3112 – 0265

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

Com fulcro no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21, autorizo, em 19 de junho de 2023, a publicação no sítio eletrônico oficial da 6ª Brigada de Infantaria Blindada.



FABIO HEITOR LACERDA SEARA – Ten Cel
Ordenador de Despesas – 4º B Log

Nº do Processo Licitatório: 64127.003389/2023-04.

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023.

Objeto: Aquisição de peças de armamento para a Espingarda calibre 12/ Pump BSA 5T 84/Boito, conforme Requisição/Diex nº 2 – Pel L Mnt/Cia Mnt/4º B Log, de 15Mai23.

Órgão Contratante: CNPJ 09.615.848/0001-08 (4º B Log).

Contratada: CNPJ 98.669.997/0001-71 (E. R. Amantino Industria Metalúrgica Ltda).

Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor Total da Requisição: R\$ 6.156,44 (seis mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Data Assinatura: 19/06/2023.

Responsável pela Publicação: FABIO HEITOR LACERDA SEARA – Ten Cel

Função: Ordenador de Despesas.